

**INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração Financeira

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das
atividades) a 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Demonstração da posição financeira.....	1
Demonstração do resultado.....	2
Demonstração das mutações no patrimônio líquido.....	3
Demonstração do fluxo de caixa - método direto.....	4
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....	5

NÃO AUDITADO

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	1.825	12,95
Títulos públicos federais	40	0,28
Notas do tesouro nacional	40	0,28
Cotas de fundos de investimento	1.785	12,67
ID RF FIF RF Longo Prazo	1.785	12,67
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	13.067	92,76
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	13.067	92,76
Total do ativo	14.892	105,71
Passivo		
Valores a pagar	805	5,71
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.g)	646	4,59
Taxa de gestão	78	0,55
Taxa de consultoria	38	0,27
Taxa de administração	31	0,22
Outros valores a pagar	12	0,08
Total do passivo	805	5,71
Patrimônio líquido	14.087	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	14.892	105,71

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 09/10/2025 a 30/11/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	209
Rendas com direitos creditórios (Nota 5.e)	209
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	9
Títulos públicos federais	1
Receitas	1
Cotas de fundos de investimento	8
Reconhecimento de ganhos	8
Despesas	(152)
Taxa de gestão (Nota 11)	(78)
Taxa de consultoria (Nota 11)	(38)
Taxa de administração (Nota 11)	(31)
Outras despesas	(5)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	66

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 09/10/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período	130
Emissão inicial representado por 29,886000 cotas subordinadas a R\$ 1.000,00 cada	30
Emissão inicial representado por 49,810000 cotas mezanino a R\$ 1.000,00 cada	50
Emissão inicial representado por 49,810000 cotas sênior a R\$ 1.000,00 cada	50
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	66
Cotas emitidas (Nota 9.b)	13.891
Representado por 100.020,516389 cotas subordinadas	7.510
Representado por 3.282,877323 cotas mezanino	3.325
Representado por 3.021,484691 cotas sênior	3.056
Variação decorrente da movimentação de cotas	13.891
Patrimônio líquido no final do período	14.087
Representado por 100.050,402389 cotas subordinadas a R\$ 75,359083 cada	7.540
Representado por 3.332,687323 cotas mezanino a R\$ 1.023,215384 cada	3.410
Representado por 3.071,294691 cotas sênior a R\$ 1.021,400991 cada	3.137

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 09/10/2025 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(15.396)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	3.184
Compra de títulos públicos federais	(40)
Venda de títulos públicos federais	1
Compra de cotas de fundos de investimentos	(9.770)
Venda de cotas de fundos de investimentos	7.994
Demais pagamentos/recebimentos	6
Caixa líquido das atividades operacionais	(14.021)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	14.021
Caixa líquido das atividades de financiamento	14.021
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	66
Resultado com direitos creditórios	(209)
Resultado com títulos e valores mobiliários	(9)
Redução (aumento) de outros ativos	(14.674)
(Redução) aumento de outros passivos	805
Caixa líquido das atividades operacionais	(14.021)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **Incor Cred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 01 de outubro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 09 de outubro de 2025. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 09 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, em função da do início das atividades do Fundo em 09 de outubro de 2025, e, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 23 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de Fundos de Investimento - Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos,
-

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

4 Títulos e valores mobiliários**Composição da carteira**

Descrição	Quantidade	30/11/2025	
		Valor de mercado	Faixa de vencimento
Títulos públicos federais	10	40	
Notas do tesouro nacional	10	40	Acima de 1 ano
Cotas de fundos	1.339	1.785	
Renda fixa			
ID RF FIF RF Longo Prazo (a)	1.339	1.785	Sem vencimento

- a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	De 09/10/2025
	a 30/11/2025
Títulos públicos federais	1
Cotas de fundos de investimento	8
Total	9

5 Direitos creditórios**a) Características dos direitos creditórios**

Considerando que o Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela Gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas.

A Gestora poderá realizar a aquisição de operações em garantia, bem como de operações com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Composição dos direitos creditórios**(i) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios****Em 30 de novembro de 2025**

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	4.885	-	4.885	-
De 31 a 60 dias	8.182	-	8.182	-
Total	13.067	-	13.067	-

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo não possui direitos creditórios classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefícios”.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
Duplicata	46	13.067	-	13.067	-	38,52%
Total	46	13.067	-	13.067	-	

d) Maiores devedores

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre o total de DC
Devedor 1	4.749	-	4.749	-	36,34%
Devedor 2	2.673	-	2.673	-	20,46%
Devedor 3	1.966	-	1.966	-	15,05%
Devedor 4	1.295	-	1.295	-	9,91%
Devedor 5	671	-	671	-	5,14%
Devedor 6	498	-	498	-	3,81%
Devedor 7	427	-	427	-	3,27%
Devedor 8	391	-	391	-	2,99%
Devedor 9	298	-	298	-	2,28%
Devedor 10	99	-	99	-	0,75%
Total	13.067	-	13.067	-	100,00%

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 09/10/2025 a 30/11/2025
Saldo inicial	-
Aquisições de direitos creditórios	15.396
Liquidação de direitos creditórios	(3.184)
Rendas com direitos creditórios	209
Direitos creditórios a identificar	646
Saldo final	13.067

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- (b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- (c) Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado na lista restritiva de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas - CSNU; e
- (d) Limite de concentração de sacado representado pela Incorplan Engenharia Ltda e respectivas empresas de seu grupo, em, no máximo, 80% do patrimônio líquido das cotas de subclasse júnior, com a exceção de notas comerciais.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de cessão na sua respectiva data de aquisição:

- (a) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- (b) Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
- (c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

g) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R\$ 646 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores será atualizado de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da Carteira, e das cotas seniores e das cotas juniores.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios o Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento pelos devedores das Parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo, à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5,50% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 20/10/2025 a 30/11/2025	1.021,400991	2,14%	2,16%	1.511
Em 20/10/2025 ⁽¹⁾	1.000,00000			
Cota mezanino	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 7,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 20/10/2025 a 30/11/2025	1.023,215384	2,32%	2,32%	1.587
Em 20/10/2025 ⁽¹⁾	1.000,00000			
Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio	
De 09/10/2025 a 30/11/2025	75,359083	(92,46%)	3.191	
Em 09/10/2025 ⁽¹⁾	1.000,00000			

⁽¹⁾ Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores ("Subclasse Seniores"); (ii) Subordinada

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Mezanino ("Subclasse Mezanino"); e (iii) Subordinada Júnior ("Subclasse Júnior").

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento e no suplemento; e
- (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento e no suplemento.

As cotas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) Prioridade de amortização e/ou resgate somente em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento; e
- (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

As cotas subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) Subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;
- (ii) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação;
- (iii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- (iv) Inexistência, posto que vedado, de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor.

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação das assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Emissões de cotas	De 09/10/2025 a 30/11/2025	
	Quantidade	R\$
Cotas subordinadas	100.050,402389	7.540
Cotas mezanino	3.332,687323	3.375
Cotas seniores	3.071,294691	3.106
Total	106.454,384403	14.021

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Resgates e amortização de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("Cota de Fechamento").

No período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Via Invest Consultoria e Cobrança Ltda.
Consultoria:	Via Invest Consultoria e Cobrança Ltda.
Gestão:	Via Invest Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

11 Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,30% ao ano a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 18.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,60% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 45.

A taxa de custódia do Fundo, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 1 e já está englobada na taxa de administração.

A taxa máxima de distribuição do Fundo corresponde a 0,0001% do patrimônio líquido do Fundo.

As taxas acima são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A remuneração da consultora especializada e agente de cobrança pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual mensal de 0,45% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R\$ 22, que deverá ser corrigido anualmente pelo IPCA.

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil, em uma base de 252 dias.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

As despesas com os prestadores de serviço foram as seguintes:

	De 09/10/2025 a 30/11/2025
Taxa de gestão	(78)
Taxa de consultoria	(38)
Taxa de administração	(31)
Total	(147)

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 09 de outubro de 2025 e o encerramento do exercício social em 30 de novembro de 2025 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

14 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
 - **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.
-

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

INCOR CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.023.974/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

16 Alterações estatutárias

No período de 09 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025, não houve alterações estatutárias.

17 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação das demonstrações financeiras.

18 Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
